PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 862/97

Autoriza o Município de Luís Alves, a receber como doação uma Geladeira.

A CÂMARA Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal em Exercício, de Luís Alves, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Luís Alves, autorizado a receber, como doação, uma Geladeira marca Eletrolux, modelo R280-220 V,de cor branca, da Empreza Horacy Santos e Cia Ltda., avaliada em R$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Setembro de 1997.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves - SC, em 27 de Outubro de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra